



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Of. 012/2015 – Procuradoria Jurídica

Santana do Itararé/PR, em 13 de maio de 2015.

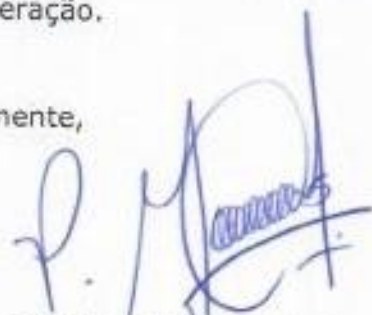
Senhor Presidente

Com meus cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência encaminhar o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a compensação tributária decorrente de sentença que homologou o acordo realizado nos autos nº 221/08 que figuraram como desapropriante o Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná e desapropriado a empresa Barígui Construções Ltda.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido projeto em regime de urgência especial.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para ressaltar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
GILMAR EGÍDIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DO ITARARÉ**

Recebido em

13.05.15

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 024 /2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA DECORRENTE DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO JUDICIAL EM AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL JOSÉ DE JESUS IZAC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL O QUE DISPÕE O ARTIGO ART. 97, VI, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ENVIA A ESTA CASA O SEGUINTE PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica autorizada a compensação de créditos tributários inscritos em dívida ativa com débito da Fazenda Pública decorrente de sentença homologatória de acordo judicial nos autos nº 221/2008 de Desapropriação por Interesse Social, em que figuram como expropriante o Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná e expropriado Barigui Construções Ltda.

Art. 2º. A compensação de que trata esta Lei abrange os créditos tributários oriundos dos autos de Execução Fiscal sob o nºs 323/2008 e 2343-85/2012 e Certidões de Dívida Ativa nºs 3371/2012 e 1437/2013, que totalizam o montante de R\$ 92.552,90 (noventa e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Art. 3º. A compensação de que trata esta Lei visa indenizar a expropriada Barigui Construções Ltda pela desapropriação de 3,0 (três) alqueires do imóvel urbano de sua titularidade e pertencente a matrícula nº 7.765 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz – Paraná.

Art. 3º. Esta Lei extingue os créditos tributários nos moldes do artigo 156, II do Código Tributário Nacional.

Art. 4º. Após aprovação desta Lei, a Divisão Municipal de Arrecadação e Fiscalização de Tributos emitirá, no prazo de 03 dias, Certidão Negativa de Débitos para o fim de



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

extinguir as Execuções Fiscais sob o nºs 323/2008 e 2343-85/2012 e dar baixa nas Certidões de Dívida Ativa nºs 3371/2012 e 1437/2013.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015.

JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa a compensação tributária dos débitos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU devidos pela empresa Barigui Construções Ltda com o crédito que a mesma possui com o Município de Santana do Itararé/PR, em face da indenização oriunda da desapropriação efetivada pelo Município.

Conforme se vislumbra dos autos nº 221/08 – Desapropriação por Interesse Público, em anexo, desapropriante e desapropriado firmaram acordo protocolado no dia 17/09/2013 (fls. 216 -222).

Dentre outras cláusulas o acordo previu no item 11 (fls. 221) a compensação dos débitos com os créditos que a desapropriada possui com o Município, no intuito de indenizá-la pela área desapropriada de 3,0 (três) alqueires.

Vale realçar que o valor devido pela expropriada ao Município era de R\$ 92.552,20 (noventa e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

O acordo foi ratificado por sentença homologatória (fls. 241) no dia 05 de maio de 2014, onde foi decretado a extinção do feito com julgamento de mérito, à luz do art. 269, III do CPC.

O feito transitou em julgado no dia 24 de setembro de 2014 (fls. 254 - verso).

Foi emitido o Mandado de Averbação do acordo (fls. 255) ao Procurador do Município o qual requereu, além de outras medidas, o desmembramento da área de 72.600,00 m² (equivalente a 3,0 alqueires) pertencente ao Município, o qual foi inserido na matrícula nº 12.891 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz – Paraná (matrícula anexa).



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Destarte, a compensação tributária é medida que se impõe com o fim de indenizar a expropriada pela área de 72.600,00 m² adquirida pelo Município mediante desapropriação, em obediência a sentença judicial homologatória exarada pela Vara Cível da Comarca de Wenceslau Braz – Paraná.

Solicito, portanto, que este Projeto de Lei seja apreciado por essa Casa Legislativa, imprimindo-lhe caráter de urgência especial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015.



JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 - (43) 3526-1458

Santana do Itararé - Paraná

216
1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ.

CERTIDÃO CERTIFICO QUE NESTA DATA AS
15:06 HORAS, DEU ENTRADA EM
CARTÓRIO ESTA PETIÇÃO E DOCUMENTOS. DOU FÉ
W.BRAZ, 17/09/2013

O ESCRIVÃO

Autos 221/2008 - Ação de Desapropriação

Ref. Acordo celebrado entre Município e Barigui Construções Ltda

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ DE JESUS ISAC, e **BARIGUI CONSTRUÇÕES LTDA**, representada por seu administrador, o engenheiro JOÃO KOPROSKI, já devidamente qualificadas nos autos supra de Ação de Desapropriação que o município propôs em face da sociedade empresária, por seus procuradores judiciais apresentam para homologação o **Acordo** que formalizaram para encerramento da demanda e extinção do processo, nos seguintes termos.

PRIMEIRAMENTE

1. Tendo por horizonte sempre a composição amigável, como lembrado no r. despacho de fls. 54, as partes vêm submeter a Vossa Excelência os termos da transação ultimada para a extinção dos processos em que contendem.

DOS FATOS

2. **BARIGUI** é proprietária do imóvel de Matrícula nº 7.765 registrado no CRI da desta Comarca, localizado na cidade de Santana do Itararé, contendo 6,45 (seis vírgula quarenta e cinco) alqueires, com as características e confrontações constantes da mencionada matrícula.

3. No final do ano de 2007, o **MUNICÍPIO**, expediu o Decreto nº 47/2007, que "Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóveis situados nesta cidade de Santana do Itararé - Estado do Paraná, necessários para a implantação de Programa Habitacional" o qual atingiu o imóvel pertencente à empresa, incluindo em seu artigo 1º:

212.
1

"3,0 (três) alqueires de Terrenos Rurais, dentro da área maior de 6,45 alqueires do imóvel Rural objeto da Matrícula nº 7.765 do CRI da Comarca de Wenceslau Braz - PR, situado no perímetro urbano da cidade de Santana do Itararé - PR, Comarca de Wenceslau Braz - PR, registrados junto ao Cartório do Registro Imobiliário da circunscrição judiciária da Comarca de Wenceslau Braz - PR, em nome da BARIGUI CONSTRUÇÕES LTDA, necessários à implantação de Programas Habitacional para famílias de baixa renda".

4. Prosseguindo-se no procedimento administrativo, o **MUNICÍPIO** criou uma comissão que avaliou o imóvel e fixou o valor da indenização e promoveu o depósito judicial no valor de R\$ 36.226,50 (trinta e seis mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) sendo imitado na posse, estando a presente ação publicizada pela Averbação (Av-5-7.765) junto à matrícula imobiliária.

5. Em que pese a intenção do **MUNICÍPIO** em desapropriar parte do imóvel da **BARIGUI**, o decreto não estabeleceu as confrontações do mesmo, limitando-se a declarar de interesse social 3 (três) dos 6,45 (seis vírgula cinco) alqueires que constituem o imóvel.

DESCRIÇÃO CORRETA DAS ÁREAS DE CADA UM

6. Visando corrigir tal deficiência, à luz do Interesse público, contrataram o Engenheiro agrônomo EUCLIDES FRANCISCO DA ROSA (CREA/SP 0600766220) para o levantamento topográfico da área e definir os limites e confrontações da área de 3,00 (três) alqueires que se encontra na posse do **MUNICÍPIO** e da área remanescente do imóvel (3,45 alq.), que continua em poder e posse da **BARIGUI**.

7. O trabalho topográfico consistiu no **levantamento Planialtimétrico Cadastral**¹ em obediência à Lei 10.267/01, que torna obrigatório o georreferenciamento do imóvel para desmembramento, transferência de titularidade, modificação de área etc., da seguinte forma: a) o cadastramento do imóvel; b) retificação da área total da matrícula 7.765 e, c) desmembramento da área em 4 (quatro) glebas, como a seguir demonstrado:

7.1. MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL PARA FINS DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - área TOTAL de 176.322,00 m² ou 17,6322 ha.

¹ O levantamento planialtimétrico cadastral é uma ferramenta essencial para a elaboração de todos os tipos de projetos civis, adequando a construção às condições naturais do terreno. Os serviços são executados de acordo com a Norma da ABNT NBR 13.133. A planta de levantamento planialtimétrico cadastral apresenta as divisas com as dimensões lineares e angulares, perímetro das construções, vias de acesso, todas as interferências visíveis e as curvas de nível de metro em metro, além de fornecer o trabalho em arquivo magnético de extensão DWG, para programas AUTOCAD.

219.
seca confrontando com a Gleba 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°01'50" e 36,88 m até o vértice 34; 190°10'02" e 126,55 m até o vértice 35; 93°47'12" e 30,47 m até o vértice 8, cravado junto a Rodovia Deputado Aguinaldo Pereira Lima; deste, segue por linha seca confrontando com a Rodovia Deputado Aguinaldo Pereira Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°29'46" e 77,05 m até o vértice 9, cravado junto a Rodovia Deputado Aguinaldo Pereira Lima; deste, segue por linha seca confrontando com GLEBA 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°00'18" e 37,66 m até o vértice 36; 191°09'32" e 92,54 m até o vértice 11; deste, segue por cerca confrontando com terras do Município de Santana do Itararé, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°57'09" e 34,87 m até o vértice 12; 10°58'02" e 22,97 m até o vértice 13; deste, segue por cerca confrontando com a GLEBA 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°58'29" e 129,54 m até o vértice 37; 278°20'32" e 311,93 m até o vértice 24, cravado junto a Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°54'22" e 10,86 m até o vértice 25; 25°17'15" e 15,38 m até o vértice 26; 33°18'01" e 23,07 m até o vértice 27; 39°17'05" e 19,60 m até o vértice 28; 44°32'43" e 6,62 m até o vértice 29; 52°27'45" e 11,89 m até o vértice 30; 57°25'55" e 103,31 m até o vértice 31; 60°36'22" e 126,31 m até o vértice 32; 57°04'52" e 27,49 m até o vértice 33; 59°01'35" e 7,93 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando uma Área de 72.600,00 m² ou 7,2600 ha."

7.3. MEMORIAL DESCRITIVO DA GLEBA 02 - área de 4.168,00 m² ou 0,4168 ha em poder e pertencente à BARIGUI:

"inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 07, cravado junto a uma estrada municipal, descrito em planta anexa, com coordenadas N 7.371.365,03m e E 639.493,45m; deste, segue por linha seca confrontando com Rodovia Deputado Aguinaldo Pereira Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°15'18" e 122,14 m até o vértice 08, cravado junto a Rodovia Deputado Aguinaldo Pereira Lima; deste, segue por linha seca confrontando com a GLEBA 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°47'12" e 30,47 m até o vértice 35; 10°10'02" e 126,55 m até o vértice 34; 102°01'50" e 36,88 m até o vértice 07; ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando uma Área de 4.168,00 m² ou 0,4168 ha."

7.4. MEMORIAL DESCRITIVO DA GLEBA 03 - área de 3.524,00 m² ou 0,3524 ha em poder e pertencente à BARIGUI:

"inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 09, cravado junto a Rodovia Deputado Aguinaldo Pereira Lima, descrito em planta anexa, de coordenadas N 7.371.169,34m e E 639.459,41m; deste, segue por linha seca confrontando com Rodovia Deputado Aguinaldo Pereira Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°29'19" e 91,98 m até o vértice 10, cravado junto a Rodovia Deputado Aguinaldo Pereira Lima; deste, segue por linha seca confrontando com terras do Município de Santana do Itararé, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°10'22" e 38,74 m até o vértice 11; deste segue por

220

linha seca confrontando com a GLEBA 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°09'32" e 92,54 m até o vértice 36; 101°00'18" e 37,66 m até o vértice 09; ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando uma Área de 3.524,00 m² ou 0,3524 ha."

7.5. MEMORIAL DESCRITIVO DA GLEBA 04 - área de 96.030,00 m² ou 9,6030 ha em poder e pertencente à **BARIGUI**:

"inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 13, de coordenadas N 7.371.114,91m e E 639.374,66m; deste, segue por linha seca confrontando com terras do Município de Santana do Itararé, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°55'51" e 71,77 m até o vértice 14; 190°22'23" e 88,77 m até o vértice 15; 196°31'15" e 103,74 m até o vértice 16; deste segue por cerca confrontando com João Nival Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°11'44" e 55,28 m até o vértice 17; 271°06'38" e 151,69 m até o vértice 18; 293°55'31" e 134,30 m até o vértice 19 cravado junto a estrada municipal; deste, segue por linha seca confrontando com Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°51'17" e 39,80 m até o vértice 22; 47°05'11" e 22,83 m até o vértice 21; 40°04'05" e 19,88 m até o vértice 22; 31°03'33" e 30,78 m até o vértice 23; 23°54'22" e 199,89 m até o vértice 24; 98°20'32" e 311,93 m até o vértice 37; 190°58'29" e 129,54 m até o vértice 13, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando uma Área de 96.030,00 m² ou 9,6030 ha."

DO ACORDO

8. Assim, definida e devidamente individualizada a área de 3,00 (três) alqueires, objeto desta ação expropriativa (**GLEBA 01**), e que se encontra na posse do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ**, e a área remanescente (**GLEBAS 02, 03 e 04**), que continua na propriedade e posse da **BARIGUI**, consoante o **MEMORIAL DESCRITIVO** e as **PLANTAS** que acompanham e integram esta petição de acordo.

9. A expropriada **BARIGUI** não se opõe ao levantamento, pelo **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ**, do valor depositado judicialmente por este, a título de indenização, no valor de **R\$ 36.226,50 (trinta e seis mil duzentos e vinte seis reais e cinquenta centavos)** devidamente atualizado, por conta do presente acordo.

10. A expropriada **BARIGUI** se compromete, igualmente, a ceder ao **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ**, mediante **DESAPROPRIAÇÃO EXTRAJUDICIAL E AMIGÁVEL**, 15.000 (quinze mil) m² de área, pelo valor indenizatório de R\$ 1.000,00 (um mil reais), necessários para a construção de galpão para armazenamento e separação de materiais recicláveis coletados no município, área descrita no mapa e memorial descritivo anexos como (**GLEBA 02 B**) objeto da matrícula nº 7.019 registrada no CRI da Comarca de Wenceslau Braz/PR, pertencente ao seus sócios-proprietários João Koproski e Maria de Lourdes Paulo, no prazo de 30 dias após a homologação do presente Acordo.

221
/

MEMORIAL DESCRITIVO DA GLEBA 02 B - Área a ser transferida, mediante escritura pública de desapropriação amigável, ao **MUNICÍPIO**. Possui 15.000 m² objeto da matrícula nº 7.019, pertencente a João Koproski e Maria de Lourdes Paulo, sócios proprietários da **BARIGUI**.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 9, de coordenadas N 7.370.907,39m e E 639.335,16m; deste, segue por cerca confrontando com João Nival Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°11'44" e 83,81 m até o vértice 10; deste, segue por linha seca confrontando com Barigui Construções Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 16°31'15" e 103,74 m até o vértice 11; 10°22'23" e 88,77 m até o vértice 12; 100°55'51" e 71,77 m até o vértice 13; 190°58'02" e 22,97 m até o vértice 14; deste, segue confrontando com a Gleba 2A de propriedade do Município de Santana do Itararé, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°45'16" e 188,28 m até o vértice 9, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim uma Área de 15.000,00 m².

11. A título de indenizar a expropriada **BARIGUI** pelo imóvel adquirido (Gleba 01) o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ** se compromete a realizar; à luz do artigo 156, inciso II do Código Tributário Nacional e mediante Lei Municipal específica; **compensação tributária no valor de R\$ 92.552,20** (noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) oriundo de crédito tributário da expropriante para com a expropriada, referentes aos Autos nº 323/2008, Autos nº 2343-85/2012 e Certidões de Dívida Ativa nºs 3371/2012 e 1437/2013.

12. Declaram as partes estarem de acordo em todos os termos desta petição, aceitando as áreas como descrita no seu memorial descritivo.

DO PEDIDO

13. Diante de todo o exposto, requerem a homologação do presente acordo nos termos ajustados, requerendo:

a)- por força da presente transação, o **encerramento desta demanda nos termos do art. 269, III², do CPC**, com a expedição de mandado para transferência imobiliária da área de 3,00 alqueires, já devidamente caracterizada (GLEBA 01), para a titularidade do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ**, arcando este com as despesas de formalização e as registrais;

a.1)- As custas pendentes desta ação e das execuções fiscais (Autos nº 323/2008 e Autos nº 2343-85/2012) serão de responsabilidade do **MUNICÍPIO**,

². Art. 269. Haverá resolução de mérito: (Lei 11.232 /2005)
III-quando as partes transigirem;

222/

arcando cada uma das partes com os honorários advocatícios de seus respectivos procuradores judiciais.

b)- a extinção do processo de AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE DECRETO EXPROPRIATÓRIO (autos nº 0002374-42.2011.8.16.0176) em trâmite nesta mesma Vara Cível, por desistência da ação por **BARIGUI** e com o consentimento do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 267, VII, do CPC³, arcando a **BARIGUI** com as custas processuais pendentes, e cada parte assumindo os honorários de seus advogados.

c)- por fim, a expedição de Alvará Judicial em nome do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ** destinado ao levantamento da quantia depositada pelo Município, a título de indenização da expropriada, junto a conta judicial no valor de R\$ 36.226,50 (trinta e seis mil duzentos e vinte seis reais e cinquenta centavos) devidamente atualizado, possibilitando assim a extinção do feito e seu arquivamento definitivo.

Neste termos,

Pedem deferimento.

Santana do Itararé/Wenceslau Braz, 13 de setembro de 2013.



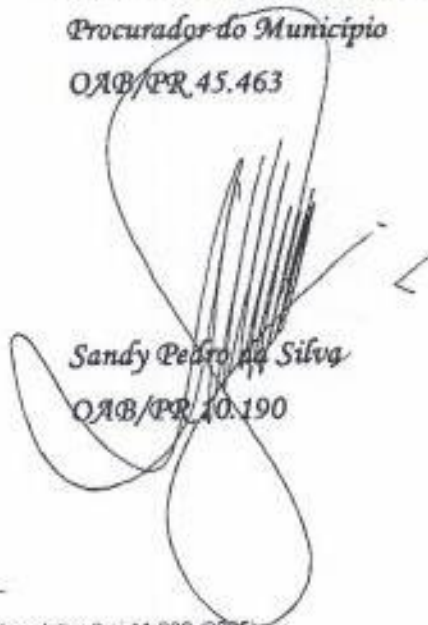
Município de Santana do Itararé
Prefeito Municipal



Mário Henrique Malaquias da Silva
Procurador do Município
OAB/PR 45.463



Barigui Construções Ltda.
Adm. João Koproski



Sandy Pedro da Silva
OAB/PR 10.190

³ Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito: (Lei 11.232/2005)
VIII - quando o autor desistir da ação.

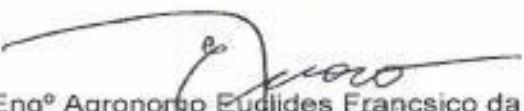
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do imóvel Sem Denominação Especial situado no município de Santana do Itararé, comarca de Wenceslau Braz - PR, constante da **Matricula de nº 7.765** do Cartório de Registro de Imóveis de Wenceslau Bráz-PR, de propriedade da **Barigui Construções Ltda.**

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

Inicia a descrição deste perímetro no vértice 01, cravado junto a uma estrada municipal, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 639367.802m e Norte (Y) 7371494.217m; deste, segue por linha seca confrontando com **José Higídio Pereira**, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°46'30" e 55,84 m até o vértice 02; 107°03'37" e 34,88 m até o vértice 03; 111°16'51" e 30,58 m até o vértice 04; 104°53'20" e 31,12 m até o vértice 05, cravado junto a Rodovia **Deputado Aguinaldo Pereira Lima**; deste, segue por linha seca confrontando com Rodovia **Deputado Aguinaldo Pereira Lima**, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°53'39" e 56,28 m até o vértice 06; 191°50'58" e 40,47 m até o vértice 07; 193°15'18" e 122,14 m até o vértice 08; 184°29'46" e 77,05 m até o vértice 09; 190°29'19" e 91,98 m até o vértice 10, cravado junto a Rodovia **Deputado Aguinaldo Pereira Lima**; deste, segue por linha seca confrontando com terras do **Município de Santana do Itararé**, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°10'22" e 38,74 m até o vértice 11; 280°57'09" e 34,87 m até o vértice 12; 10°58'02" e 22,97 m até o vértice 13; 280°55'51" e 71,77 m até o vértice 14; 190°22'23" e 88,77 m até o vértice 15; 196°31'15" e 103,74 m até o vértice 16; deste, segue por cerca confrontando com **João Nival Pereira**, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°11'44" e 55,28 m até o vértice 17; 271°06'38" e 151,69 m até o vértice 18; 293°55'31" e 134,30 m até o vértice 19, cravado junto a estrada municipal; deste, segue por linha seca confrontando com **Estrada Municipal**, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°51'17" e 39,80 m até o vértice 20; 47°05'11" e 22,83 m até o vértice 21; 40°04'05" e 19,88 m até o vértice 22; 31°03'33" e 30,78 m até o vértice 23; 23°54'22" e 199,89 m até o vértice 24; 23°54'22" e 10,86 m até o vértice 25; 25°17'15" e 15,38 m até o vértice 26; 33°18'01" e 23,07 m até o vértice 27; 39°17'05" e 19,60 m até o vértice 28; 44°32'43" e 6,62 m até o vértice 29; 52°27'45" e 11,89 m até o vértice 30; 57°25'55" e 103,31 m até o vértice 31; 60°36'22" e 126,31 m até o vértice 32; 57°04'52" e 27,49 m até o vértice 33; 59°01'35" e 7,93 m até o vértice 01; ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando uma Área de 176.322,00 m² ou 17.6322 ha.

Itaporanga, 02 de Abril, 2013.


Engº Agrônomo **Euclides Francisco da Rosa**
CREA /SP: 0600766220

02/4/13



Título: Levantamento Planialtimétrico Cadastral		01
Objetivo: Retificação de Área		
Localidade: Município de Santana do Itararé, comarca de Wenceslau Braz - PR		
Proprietários: Barigui Construções Ltda.		
Imóvel: Sem Denominação Especial		Matrícula: 7.765
Escala: 1 / 2500	Data: 25/02/2013	Estado: PR
Barigui Construções Ltda.		 Engº Agostinho Gomes Francisco da Rosa CREA / SP: 0600766220

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do imóvel **Sem Denominação Especial** situado no município de Santana do Itararé, comarca de Wenceslau Braz - PR, constante da **Matricula de nº 7.765** do Cartório de Registro de Imóveis de Wenceslau Bráz-PR, de propriedade da **Barigui Construções Ltda.**

DESCRIÇÃO DA GLEBA 01

Área: 72.600,00 m² ou 7,2600 ha.

Inicia a descrição deste perímetro no vértice **01**, cravado junto a uma estrada municipal, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 639367.802m** e **Norte (Y) 7371494.217m**; deste, segue por linha seca confrontando com **José Higidio Pereira**, com os seguintes azimutes e distâncias: **95°46'30"** e **55,84 m** até o vértice **02**; **107°03'37"** e **34,88 m** até o vértice **03**; **111°16'51"** e **30,58 m** até o vértice **04**; **104°53'20"** e **31,12 m** até o vértice **05**, cravado junto a Rodovia **Deputado Aguinaldo Pereira Lima**; deste, segue por linha seca confrontando com Rodovia **Deputado Aguinaldo Pereira Lima**, com os seguintes azimutes e distâncias: **193°53'39"** e **56,28 m** até o vértice **06**; **191°50'58"** e **40,47 m** até o vértice **07**, cravado junto a Rodovia **Deputado Aguinaldo Pereira Lima**; deste, segue por linha seca confrontando com a Gleba **02**, com os seguintes azimutes e distâncias: **282°01'50"** e **36,88 m** até o vértice **34**; **190°10'02"** e **126,55 m** até o vértice **35**; **93°47'12"** e **30,47 m** até o vértice **8**, cravado junto a Rodovia **Deputado Aguinaldo Pereira Lima**; deste, segue por linha seca confrontando com Rodovia **Deputado Aguinaldo Pereira Lima**, com os seguintes azimutes e distâncias: **184°29'46"** e **77,05 m** até o vértice **9**, cravado junto a Rodovia **Deputado Aguinaldo Pereira Lima**; deste, segue por linha seca confrontando com Gleba **03**, com os seguintes azimutes e distâncias: **281°00'18"** e **37,66 m** até o vértice **36**; **191°09'32"** e **92,54 m** até o vértice **11**; deste, segue por cerca confrontando com terras do **Município de Santana do Itararé**, com os seguintes azimutes e distâncias: **280°57'09"** e **34,87 m** até o vértice **12**; **10°58'02"** e **22,97 m** até o vértice **13**; deste, segue por cerca confrontando com a Gleba **04**, com os seguintes azimutes e distâncias: **10°58'29"** e **129,54 m** até o vértice **37**; **278°20'32"** e **311,93 m** até o vértice **24**, cravado junto a estrada municipal; deste, segue por linha seca confrontando com **Estrada Municipal**, com os seguintes azimutes e distâncias: **23°54'22"** e **10,86 m** até o vértice **25**; **25°17'15"** e **15,38 m** até o vértice **26**; **33°18'01"** e **23,07 m** até o vértice **27**; **39°17'05"** e **19,60 m** até o vértice **28**; **44°32'43"** e **6,62 m** até o vértice **29**; **52°27'45"** e **11,89 m** até o vértice **30**; **57°25'55"** e **103,31 m** até o vértice **31**; **60°36'22"** e **126,31 m** até o vértice **32**; **57°04'52"** e **27,49 m** até o vértice **33**; **59°01'35"** e **7,93 m** até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando uma Área de **72.600,00 m² ou 7,2600 ha.**

E

DESCRIÇÃO DA GLEBA 02

Área: 4.168,00 m² ou 0,4168 ha.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 07, cravado junto a Rodovia Deputado Aguinaldo Pereira Lima, descrito em planta anexa, com coordenadas N 7.371.365,03m e E 639.493,45m; deste segue por linha seca confrontando com Rodovia Deputado Aguinaldo Pereira Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°15'18" e 122,14 m até o vértice 08, cravado junto a Rodovia Deputado Aguinaldo Pereira Lima, deste segue por linha seca confrontando com Gleba 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°47'12" e 30,47 m até o vértice 35; 10°10'02" e 126,55 m até o vértice 34; 102°01'50" e 36,88 m até o vértice 07, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando uma Área de 4.168,00 m² ou 0,4168 ha.

DESCRIÇÃO DA GLEBA 03

Área: 3.524,00 m² ou 0,3524 ha.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 09, cravado junto a Rodovia Deputado Aguinaldo Pereira Lima, descrito em planta anexa, de coordenadas N 7.371.169,34m e E 639.459,41m; deste segue por linha seca confrontando com Rodovia Deputado Aguinaldo Pereira Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°29'19" e 91,98 m até o vértice 10, cravado junto a Rodovia Deputado Aguinaldo Pereira Lima; deste, segue por linha seca confrontando com terras do Município de Santana do Itararé, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°10'22" e 38,74 m até o vértice 11; deste segue por linha seca confrontando com a Gleba 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°09'32" e 92,54 m até o vértice 36; 101°00'18" e 37,66 m até o vértice 09, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando uma Área de 3.524,00 m² ou 0,3524 ha.

DESCRIÇÃO DA GLEBA 04

Área: 96.030,00 m² ou 9,6030 ha.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 13, de coordenadas N 7.371.114,91m e E 639.374,66m; deste, segue por linha seca confrontando com terras do Município de Santana do Itararé, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°55'51" e 71,77 m até o vértice 14; 190°22'23" e 88,77 m até o vértice 15; 196°31'15" e 103,74 m até o vértice 16; deste, segue por cerca confrontando com João Nival Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°11'44" e 55,28 m até o vértice 17; 271°06'38" e 151,69 m até o vértice 18; 293°55'31" e 134,30 m até o vértice 19 cravado junto a estrada municipal; deste, segue por linha seca confrontando com Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°51'17" e 39,80 m até o vértice 20; 47°05'11" e 22,83 m até o vértice 21; 40°04'05" e 19,88 m até o vértice 22; 31°03'33" e 30,78 m até o vértice 23; 23°54'22" e 199,89 m até o vértice 24;

Engº Agrônomo **Euclides Francisco da Rosa**
CREA Nº 0600766220/SP - Cred. INCRA nº BY2
Rua 21 de Abril, 797 - Centro - Itaporanga/SP - CEP: 18.480-000
Tel: 15 35651013 Cel: 15 9713-2126/15 96905670 Email: euclidesrosa@uol.com.br

0271

98°20'32" e 311,93 m até o vértice 37; 190°58'29" e 129,54 m até o vértice 13, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando uma Área de 96.030,00 m² ou 9,6030 ha.

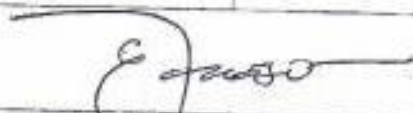
Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Itaporanga, 02 de Abril de 2013.


Engº Agrônomo **Euclides Francisco da Rosa**
CREA /SP: 0600766220

228

Título:		Levantamento Planialtimétrico Cadastral		01
Objetivo:				
Desmembramento de Área				
Localidade:				
Município de Santana do Itararé, comarca de Wenceslau Bráz - PR				
Proprietário:				
Barigui Construções Ltda.				
Imóvel:				
Sem Denominação Especial			Matrícula:	7.765
Escala:		Data:	Estado:	
1 / 2500		25/02/2013	PR	
Barigui Construções Ltda.		 Engº Agrônomo Gedilson Francisco da Rosa CREA / SP: 0600766220		

229



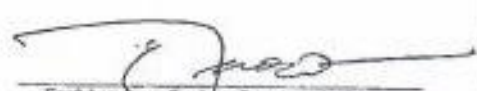
Área: 9,6030 ha
Perímetro: 1.360,21 m

E 608 250,0000 m

E 608 250,0000 m

Título: Levantamento Planialtimétrico Cadastral		01
Objetivo: Cadastramento		
Localidade: Município de Santana do Itararé, comarca de Wenceslau Bráz - PR		
Proprietário: Barigui Construções Ltda.		
Imóvel: Sem Denominação Especial		Matrícula: 7.765
Escala: 1 / 2500	Data: 25/02/2013	Estado: PR

Barigui Construções Ltda.

Engº Agrônomo  Francisco da Rosa
CREA / SP: 0800766220

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Proprietário: **Município de Santana do Itararé**

Propriedade: **Sem Denominação**

Matrícula: **7.196 - CRI Wenceslau Braz-PR**

Perímetro: **558,27 m**

Área: **15.000,00 m²**

Município: **Santana do Itararé**

Comarca: **Wenceslau Braz**

UF: **PR**

DESCRIÇÃO GLEBA 2A

Área: 15.000,00 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, cravado junto a Rodovia Deputado Aguiinaldo Pereira Lima, de coordenadas N 7.371.078,89m e E 639.442,66m; deste, segue por linha seca confrontando com Rodovia Deputado Aguiinaldo Pereira Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°49'36" e 65,35 m até o vértice 2; 189°14'54" e 50,62 m até o vértice 3; 188°07'36" e 17,01 m até o vértice 4; 186°16'11" e 13,46 m até o vértice 5; 184°18'04" e 23,32 m até o vértice 6; 182°14'04" e 23,01 m até o vértice 7; 182°14'04" e 16,22 m até o vértice 8, cravado junto a Rodovia Deputado Aguiinaldo Pereira Lima; deste, segue por linha seca confrontando com Município de Santana do Itararé, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°50'20" e 87,39 m até o vértice 9; deste, segue por linha seca confrontando com a Gleba 2B de propriedade de João Koproski e Maria de Lourdes Paulo, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°45'16" e 188,28 m até o vértice 14; deste, segue por linha seca confrontando com Barigui Construções Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°54'50" e 34,00 m até o vértice 15; 100°13'23" e 39,61 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim uma Área de 15.000,00 m².

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Itaporanga, 01 de Abril de 2013

Engº Agrônomo Euclides Francisco da Rosa
CREA/SP: 0600766220

231.
/

Engº Agrônomo **Euclides Francisco da Rosa**
CREA/SP: 0600766220/SP - Cred. INCRA: BY2
Rua 21 de Abril, 797 - Centro - Itaporanga/SP - CEP: 18.480-000
Tel: 15 35651013 Cel: 15 9713-2126 / 15 9690-5670 Email: euclidesrosa@uol.com.br

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Proprietário: **João Koproski e Maria de Lourdes Paulo**

Propriedade: **Sem Denominação**

Matrícula: **7.019 - CRI Wenceslau Braz-PR**

Perímetro: **559,34 m**

Área: **15.000,00 m²**

Município: **Santana do Itararé**

Comarca: **Wenceslau Braz**

UF: **PR**

DESCRIÇÃO GLEBA 2B

Área: 15.000,00 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 9, de coordenadas N 7.370.907,39m e E 639.335,16m; deste, segue por cerca confrontando com **João Nival Pereira**, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°11'44" e 83,81 m até o vértice 10; deste, segue por linha seca confrontando com **Barigui Construções Ltda**, com os seguintes azimutes e distâncias: 16°31'15" e 103,74 m até o vértice 11; 10°22'23" e 88,77 m até o vértice 12; 100°55'51" e 71,77 m até o vértice 13; 190°58'02" e 22,97 m até o vértice 14; deste, segue confrontando com a **Gleba 2A** de propriedade do **Município de Santana do Itararé**, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°45'16" e 188,28 m até o vértice 9, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim uma **Área de 15.000,00 m²**.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Itaporanga, 01 de Abril de 2013

Engº Agrônomo **Euclides Francisco da Rosa**
CREA/SP: 0600766220



rimétrico	
m	Distância
14"	83,81 m
15"	103,74 m
23"	88,77 m
51"	71,77 m
22"	22,97 m
16"	108,28 m
s 2B	
00,00 m²	
559,34 m	

tral	01
Jencelau Bráz	
ré	
Matrícula:	
7.019	
Estado:	
PR	
Des Francisco de Rosa	
F 0600765220	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova - nº. 184 - Centro - CEP 84.970-00
Telefone (43) 3526-1458
rh-prefeitura@bol.com.br

DÍVIDA ATIVA - EXTRATO DE DÉBITOS ATÉ: 17/09/2013

Contribuinte: 00001035 JOAO KOPROSKI (BARIGUI)
Endereço: AV. PADRE ANTONIO OTERO SOARES

CNPJ/CPF: 014.584.349.15
Bairro: VILA GUAIARA

Imposto/Taxa	Lançamento	Imóvel	Inscrição	Opção	Parcela	Vencido	Vencimento	Valor	Correção	Juros	Multa	Descontos	Total	Nro. Acordo	P. Judicial
0003-IPTU	340/2004	1005	2659/2004	200	1	20/04/2004	20/04/2004	5.503,84		6.274,36	550,37		12.328,57		Em Execução
0003-IPTU	215/2005	1005	3005/2005	200	1	29/07/2005	29/07/2005	6.173,66		6.111,90	617,35		12.902,91		Em Execução
0003-IPTU	415/2006	1005	3716/2006	200	1	20/06/2006	20/06/2006	5.759,77		5.068,57	575,90		11.404,30		Em Execução
0003-IPTU	128/2007	1005	3771/2007	200	1	12/09/2007	12/09/2007	5.445,71		3.075,35	544,55		9.065,61		Em Execução
0003-IPTU	1516/2008	1005	5334/2008	200	1	27/02/2008	27/02/2008	6.658,20		4.119,56	605,80		10.783,56		Em Execução
0003-IPTU	919/2009	1005	523/2009	200	1	15/07/2009	15/07/2009	1.475,18		752,34	147,51		2.375,03		Em Execução
0003-IPTU	1607/2009	1471	641/2009	200	1	15/07/2009	15/07/2009	140,24		71,52	14,02		225,78		Em Execução
0003-IPTU	1038/2009	1472	642/2009	200	1	15/07/2009	15/07/2009	86,54		44,13	8,65		139,32		Em Execução
0003-IPTU	1039/2009	1473	643/2009	200	1	15/07/2009	15/07/2009	297,47		151,70	29,74		478,91		Em Execução
0003-IPTU	1040/2009	1474	644/2009	200	1	15/07/2009	15/07/2009	763,86		389,56	76,38		1.229,80		Em Execução
0003-IPTU	870/2010	1005	407/2010	200	1	15/06/2010	15/06/2010	4.760,35		1.904,14	476,03		7.140,52		Em Execução
0003-IPTU	2411/2011	1005	450/2011	208	1	15/04/2011	24/01/2012	4.760,30		1.304,49	434,83	,05	6.499,57		Em Execução
0077-IPTU	3371/2011	1005	450/2011	208	1		16/04/2012	6.736,73		1.142,47	634,70		8.513,90		
0104-IPTU	3371/2012	1005	682/2012	208	1										
Total do Contribuinte:					13			47.961,85		31.310,09	4.715,89	,05	83.987,78		
Total Geral:					13			47.961,85		31.310,09	4.715,89	,05	83.987,78		



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTANÇA DO ITARARÉ
CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova - nº. 184 - Centro - CEP 84.970-00
Telefone (43) 3526-1458
rh-prefeitura@bol.com.br

C

IPTU - EXTRATO DE DÉBITOS ATÉ: 17/09/2013

Contribuinte: 00001005 JOAO KOPROSKI (BARIGUI)
Endereço: AV.PADRE ANTONIO OTERO SOARES

CNPJCPF: 014.584.349.15
Bairro: VILA GUAIARA

Imposto	Exercício	Imóvel	Inscrição	Lançamento	Opção	Parcela	Vencimento	Valor	Correção	Juros	Multa	Descontos	Total	Tipo
0104-IPTU	2013	1005	01.03.0004.0001.00	1437/2013	213	1	15/05/2013	1.261,13		63,04	29,37		1.353,54	Predial
0104-IPTU	2013	1005	01.03.0004.0001.00	1437/2013	213	2	15/06/2013	1.261,02		60,42	29,37		1.340,81	Predial
0104-IPTU	2013	1005	01.03.0004.0001.00	1437/2013	213	3	15/07/2013	1.261,02		37,82	29,37		1.328,21	Predial
0104-IPTU	2013	1005	01.03.0004.0001.00	1437/2013	213	4	15/08/2013	1.261,02		25,21	29,37		1.315,60	Predial
0104-IPTU	2013	1005	01.03.0004.0001.00	1437/2013	213	5	15/09/2013	1.261,02		12,60	25,21		1.298,83	Predial
0104-IPTU	2013	1005	01.03.0004.0001.00	1437/2013	213	6	15/10/2013	1.261,02					1.261,02	Predial
0104-IPTU	2013	1005	01.03.0004.0001.00	1437/2013	213	7	15/11/2013	1.261,02					1.261,02	Predial
0104-IPTU	2013	1005	01.03.0004.0001.00	1437/2013	213	8	15/12/2013	1.261,02					1.261,02	Predial
Total do Contribuinte:						8		10.088,27		189,09	142,69		10.420,05	
Total Geral:						8		10.088,27		189,09	142,69		10.420,05	

1437

CONCLUSÃO

Em 170913 faço estes autos conclusos ao
Dr. Fabricio Voltare MM. Juiz de Direito Do que
para constar eu Miguel Visbiski
Miguel Visbiski Escrivão Do Cível e anexos
Lavrei este termo.



PODER JUDICIÁRIO

DO ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Wenceslau Braz

235/

AUTOS N. 221/2008

1. Observo que o acordo de fls. 216-222 não está firmado pelo segundo e terceiro requeridos.
2. Assim, intinem-se para manifestarem sua expressa concordância.
3. Após, vista ao Ministério Público.
4. Diligências necessárias.

Wenceslau Braz, 17 de setembro de 2013.

FABRICIO VOLTARÉ
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Em 17/9/13 recebi estes autos
com o ☒ despacho - ☐ parecer
☒ supra ☐ retro ☐ retro
supra Do que para constar, eu

Miguel Visbiski, Escrivão do Cível e anexos,
lavrei este termo.

2ª /
236/

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO

Certifico que efetuei a intimação do respeitável pronunciamento judicial de fls. (vide abaixo), veiculada em 10/10/2013 e publicada no Diário da Justiça eletrônico nº 001204, de 11/10/2013, páginas nº 1141 à 1144.
Em conformidade com a Resolução nº 008/2008, artigo 4º, parágrafo 1º, publicada no Diário da Justiça de 16/10/2008, o prazo se iniciará em 14/10/2013.

WENCESLAO BRAZ, 10 de Outubro de 2013.

Miguel Visbiski - Escrivão

Relacao no. 0050/2013

29. Acao DE DESAPROPRIACAO-221/2008-MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARE - PR x BARIGUI CONSTRUÇÕES LTDA- O acordo de fls. 216/222 não esta firmado pelo segundo e terceiro requeridos. Ao segundo e terceiro requeridos para expressarem sua expressa concordância. 05 dias.-Advs. LEO EDUARDO RIBEIRO PRADO e LEONIDAS PRADO RUIZ-.

JUNTADA

Em 770379 junto a estes autos o (a)
petição ☒
mandado ☐
ofício ☐
precatória ☐
leudo ☐
que segue. Em Miguel Visbiski
Miguel Visbiski, Escrivão do Cível e
análogos, lavrei este termo.

127
237/

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO
DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ -
ESTADO DO PARANÁ - SP.

CERTIDÃO CERTIFICO QUE NESTA DATA AS
15.19 HORAS, DELEI-SE A PETIÇÃO EM
CARTÓRIO ESTA PETIÇÃO E DOCUMENTOS. DOU FE
W.BRAZ. 13/12/13
O ESCRIVÃO

JOÃO KOPROSKI e MARIA DE
LOURDES PAULO KOPROSKI, já qualificados nos autos da
ACÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, que lhes requereu o
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, cujo PROCESSO
Nº 221/208, tem seu trâmite por esse Douto Juízo e respectivo
Cartório, por seus advogados e procuradores, no final assinados, vem
mui honrosamente à Egrégia presença de Vossa Excelência, em
atendendo o despacho de fls. 235, manifestar expressamente a
CONCORDÂNCIA com o acordo celebrado às fls. 216/222, e
consequentemente, requerer seja o mesmo devidamente homologado
por sentença.

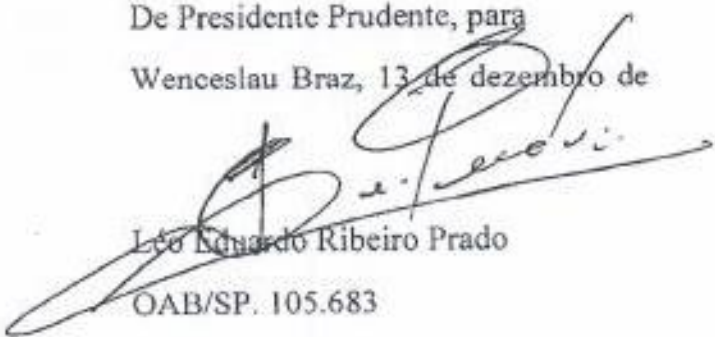
Nestes termos,

Pede deferimento.

De Presidente Prudente, para

Wenceslau Braz, 13 de dezembro de

2.013.


Léo Eduardo Ribeiro Prado

OAB/SP. 105.683

ADVOCACIA

Léo Eduardo Ribeiro Prado S/C

ATA

Leonides Prado Ruiz
Léo Eduardo Ribeiro Prado
Ailton Rogério Barbosa

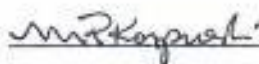
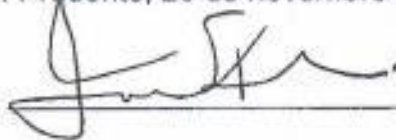
R. Luiz Cunha, 275 | Pres. Prudente - SP | CEP: 19.010-310 | Fone/Fax: (18) 3221-9919 | E-mail: leoprado@asasp.org.br

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE(S): JOÃO KOPROSKI, brasileiro, engenheiro, portador do CPF. 014.584.349.15, e sua esposa MARIA DE LOURDES PAULO KOPROSKI, brasileira, do lar, residente e domiciliados na Avenida 07 de setembro, nº 4079, apartamento 11, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia(m) e constitui(em) seus bastantes procuradores os advogados:

LÉO EDUARDO RIBEIRO PRADO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP, sob nº 105.683; AILTON ROGÉRIO BARBOSA, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP sob o nº 282.008; CINTHIA SÃO JOÃO MENDOÇA GENEROSO, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP, 317.064; todos com escritório nesta cidade, à Rua Luiz Cunha, n. 275, Vila Nova, CEP.19.010-310, aos quais confere(m) amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad-judicia", em qualquer juízo, instância ou tribunal, repartições públicas e policiais em geral, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(los, la, las) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes os poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber, dar quitação, efetuar levantamentos judiciais, requerer falência, concordata e insolvência, habilitar créditos nas mesmas, requerer inventários, arrolamentos, assinar compromisso de inventariante e outros, requerer alvarás, concordar ou não com os cálculos, dívidas e dúvidas, retificar e ratificar atos e termos dos processos, prestar declarações em inventário/arrolamento, fazer reposições, trazer bens a colação, recorrer de despachos e sentenças, acórdãos, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente e exclusivamente para atuar em seus interesses no Processo nº 216/2008, perante o Juízo da Comarca de Wenceslau Braz, na ação de desapropriação, movida pela Prefeitura Municipal de Santana do Itararé.

P. Prudente, 20 de novembro de 2.013.



VISTA

NO DIA 19/03/14 FAÇO ESTE AUTOS COM
VISTA AO DR. JOEL CARLOS BEFFA DD. PROMO
TOR DE JUSTIÇA DA COMARCA. PARA CONSTAR
EU Miguel MIGUEL
VISBISKI, ESCRIVÃO DO CÍVEL E ANEXOS, LA
VREI ESTE TERMO

3

3



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça da Comarca de Wenceslau Braz

Autos n.º 221/2008

Ação de Desapropriação

Requerente: Município de Santana do Itararé, PR

Requerido: Barigui Construções Ltda

Manifestação pelo Ministério Público

MM. Dr. Juiz:

O Ministério Público nada tem a opor a quanto ao acordo celebrado pelas partes.

Todavia, considerando que a empresa Barigui Construções Ltda, bem como o Sr. João Koproski e a Sra. Maria de Lourdes Paulo Koproski figuram como requeridos em **Ação Civil Pública de n.º 301/2004**, em andamento nesta Comarca, onde foi requerida a indisponibilidade de bens, o Ministério Público requer que o valor discriminado no acordo de fls. 216-222, seja consignado nos autos n.º 301/2004, efetuando-se depósito judicial da quantia a qual deve permanecer bloqueada até o desfecho final dos autos de Ação Civil Pública n.º 301/2004.

Wenceslau Braz, 22 de abril de 2014.


Kelsen Cériaco de Campos

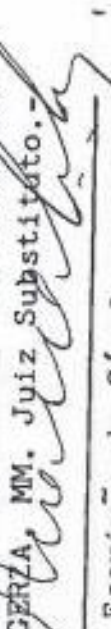
Promotor Substituto

RECEBIMENTO

Em 22/04/2014 recebi estes autos
com o () despacho - (x) parecer
() supra (x) retro () retro/
supra. Do que para constar, eu

Miguel Visbiski
Miguel Visbiski, Escrivão do Cível e anexos,
lavrei este termo.

CONCLUSÃO

Em 230974 faço estes autos conclusos ao doutor RENATO CIGERZA, MM. Juiz Substituto. Para constar, em  Miguel Visbiski, Escrivão do Cível e anexos, lavrei este termo.-

230974



PODER JUDICIÁRIO

DO ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Wenceslau Braz

AUTOS N.º 568-64.2014.8.16.0176

1. **HOMOLOGO** o acordo de fls. 216/222 para que surta seus efeitos legais e **DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO** com resolução do mérito, forte no art. 269, inc. III, do CPC.

2. Custas e honorários na forma acordada.

3. No mais, atento ao parecer ministerial retro, tendo em vista que, de fato, os réus João Koproski e Maria de Lourdes Paulo Koproski tiveram seus bens bloqueados por decisão interlocutória proferida na ação civil pública n.º 301/2004 (cfe. documento que segue), o valor discriminado no acordo deve ser consignado em juízo, através de depósito judicial vinculado aos autos n.º 301/204.

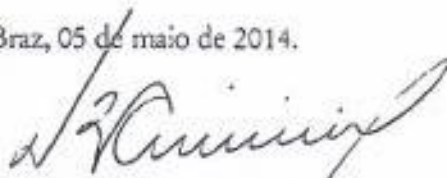
A quantia deve permanecer bloqueada até derradeira decisão a ser proferida naquele processo.

4. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

5. Transitado em julgado, certifique-se e arquivem-se.

6. Diligências necessárias.

Wenceslau Braz, 05 de maio de 2014.


RENATO CIGERZA
Juiz Substituto


Ciente em
25.10.2014
Kelsen Certaco de Campos
Promotor SUBSTITUTO



Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

Processo 0000933-31.2008.8.16.0176



00009333120088160176

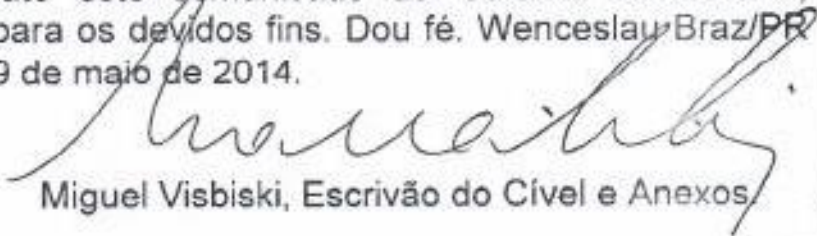
Data de: 20/05/2008 N° Antigo: 221/08 Protocolo:
Comarca: Wenceslau Braz
Classe: Procedimento de Conhecimento - Procedimento Ordinário
Assunto Principal: Intervenção do Estado na Propriedade - Desapropriação
Data Distribuição: 20/05/2008 Tipo: Automática
Serventia: JUÍZO ÚNICO

Partes do Processo

Tipo	Nome
Autor	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÊ-PR
	Advogado(s) da Parte
	45463 PR MARIO HENRIQUE MALAQUIAS
Réu	BARIGUI CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS
	Advogado(s) da Parte
	10190 PR SANDY PEDRO DA SILVA

CERTIDÃO

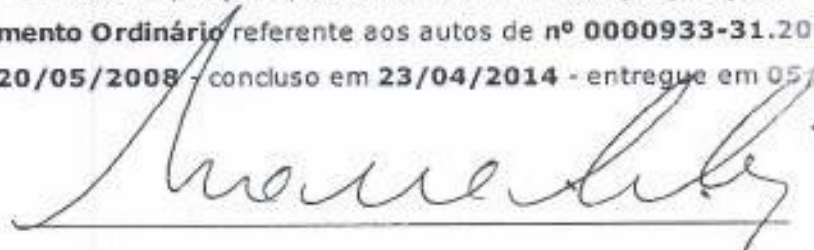
Certifico que nesta data o presente feito foi cadastrado no **SISTEMA DE NUMERAÇÃO ÚNICA**, sob o nº. 0000933-31.2008.8.16.0176 fato este comunicado ao Cartório Distribuidor, para os devidos fins. Dou fé. Wenceslau Braz/PR
9 de maio de 2014.



Miguel Visbiski, Escrivão do Cível e Anexos

CERTIDÃO

Certifico que a **Sentença** foi registrada
no dia **09/05/2014**, às **12h51min**, pelo funcionário que subscreve,
no Banco de Sentenças sob nº **401.248.419**,
movimento: **466 - Com Resolução do Mérito - Homologação de Transação**,
contestado, ilíquido, assunto: **10121 - Desapropriação**,
classe: **Procedimento Ordinário** referente aos autos de nº **0000933-31.2008.8.16.0176**,
iniciado em **20/05/2008** - concluso em **23/04/2014** - entregue em **05/05/2014**.



Certidão gerada pelo Sistema do Banco de Sentenças no dia 09/05/2014, às 12h52min.

254

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO

Certifico que efetuei a intimação do respeitável pronunciamento judicial de fls. (vide abaixo), veiculada em 09/07/2014 e publicada no Diário da Justiça eletrônico nº 001367, de 10/07/2014, páginas nº 1303 à 1305.
Em conformidade com a Resolução nº 008/2008, artigo 4º, parágrafo 1º, publicada no Diário da Justiça de 16/10/2008, o prazo se iniciará em 11/07/2014.

WENCESLAU BRAZ, 08 de Julho de 2014
Miguel Visbiski - Escrivão

Relacao no. 0047/2014

22. AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO-221/2008-MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARE - PR x BARIGUI CONSTRUÇÕES LTDA- Homologado o acordo. Decretado a extinção do feito. 15 dias.-Advs. MARLI TEREZINHA PEREIRA, LEO EDUARDO RIBEIRO PRADO e LEONIDAS PRADO RUIZ-.

CERTIDÃO

Certifico que em 09.07.2014 -- decorreu
o prazo legal e a (s) parte (s) ---
--- não apresentou
(aram) recurso contra a r. Decisão de
fls. 241 ---. Dou fé, Wenceslau Braz
23.08.2014. ---

Miguel Visbiski, Escrivão do Cível e anexos

CERTIDÃO

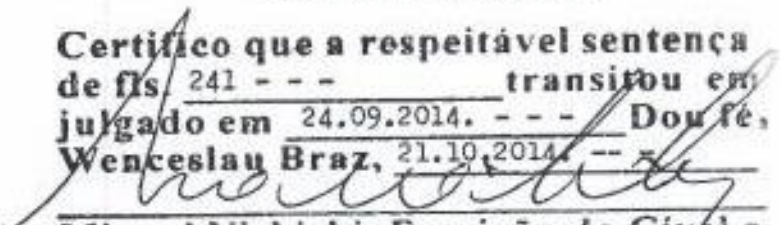
Certifico que nesta data intimei o (a)
doutor (a) KELSEN CERIACO DE CAMPOS ---
DD. Promotor (a) Substituto ---, do
inteiro teor da r. Sentença --- de
fls. 241 ---. Dou fé, Wenceslau
Braz, 23.08.2014. ---

Miguel Visbiski, Escrivão do Cível e anexos

254
Verso

CERTIDÃO

Certifico que a respeitável sentença
de fls. 241 - - - transitou em
julgado em 24.09.2014. - - - Dou fe,
Wenceslau Braz, 21.10.2014. - - -


Miguel Visbiski, Escrivão do Cível e
anexos.



25/

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL; FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS; FAMÍLIA, REGISTROS
PÚBLICOS E ACIDENTES DE TRABALHO; INFÂNCIA E JUVENTUDE; SECRETARIA DA
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
PRAÇA RUI BARBOSA, S/Nº - CENTRO.
FONE/FAX: (043) 3528 3944 - CEP: 84.950-000 - CNPJ: 78 031 287/0001-21.
E-MAIL: cartoriocivelwb@hotmail.com - MIGUEL VISBISKI - ESCRIVÃO TITULAR.

MANDADO DE AVERBAÇÃO. O Doutor ÉLBERTI MAT
TOS BERNARDINELLI, Juiz de Direito desta Co
marca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná,
na forma da Lei, etc.....

.....
Manda, ao Senhor Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca, que ao lhe
ser entregue este, indo devidamente assinado, expedir nos autos nº 221/
08 (numeração única 0000933-31.2008.8.16.0176), em que é autora Município
de Santana do Itararé e requeridos Barigui Construções Ltda. e outros(2),
em seu cumprimento proceda à averbação, junto à matrícula nº 7.765 (sete
mil, setecentos e sessenta e cinco), da desapropriação constante da peti-
ção de acordo de fls. 216/222, memoriais descritivos de fls. 223, 225/
227, 230/231, homologado por sentença datada de 05.09.2014 que transitou
em julgado em 24.09.2014.

Cumpra-se, na forma da Lei. Dado e passado
nesta cidade e Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, aos vinte e
um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (21.10.14). Eu
Miguel Visbiski, Escrivão do Cível e a
nexos, o datilografei, subscrevi e assino autorizado pela Portaria 22/86.

Miguel Visbiski, Escrivão do Cível e ane--
xos.-

21/10/14

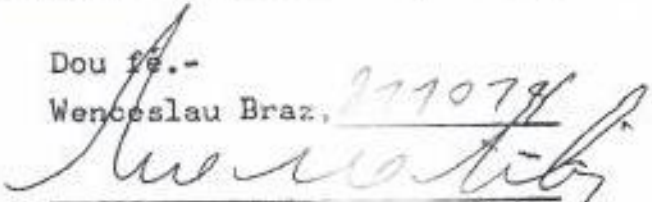
8-6/

CERTIDÃO

Certifico que no dia de hoje fiz a remessa destes autos ao Cartório Distribuidor, para as providências relativas às anotações de baixa e arquivamento.

Dou fé.-

Wenceslau Braz, 277079

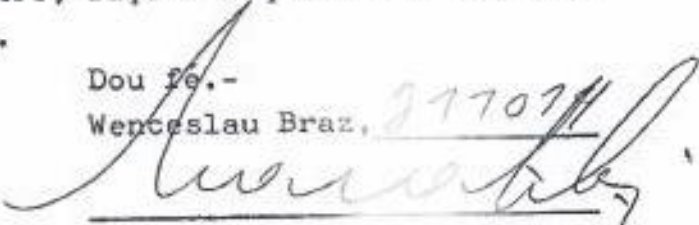

Miguel Visbiski, Escrivão
do Cível e anexos.-

ARQUIVAMENTO

Certifico que no dia de hoje e em cumprimento à r.Determinação retro, faço o arquivamento definitivo destes autos.

Dou fé.-

Wenceslau Braz, 277079


Miguel Visbiski, Escrivão
do Cível e anexos.-



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Wenceslau Braz - Paraná

Manoel Gil Neto - Titular

Claudia R. M. Faid Gil - Escrevente Substituta

Luzia Ozeni de Lima Gil - Escrevente

Stefania Couto da Silva - Escrevente

Vania I. Silvério de Melo - Escrevente

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, nos termos do artigo 19 § 1º da Lei Federal nº 6015 de 31/12/1973 que a presente cópia reprográfica de Inteiro Teor de Matrícula número 12.891, datada de 07 de maio de 2015, conforme imagem abaixo

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Wenceslau Braz - PR

MANOEL GIL NETO

TITULAR - CPF: 2745022910

Al: Manoel Ribas, nº 44 - Tel: (43) 3528-1064

REGISTRO GERAL

FICHA

01

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 12.891

DATA: 07 de maio de 2015 - Protocolo 55.019 de 06/05/2015

IMÓVEL: IMÓVEL URBANO, sem benfeitorias, da cidade de Santana do Itararé-PR, Comarca de Wenceslau Braz-PR, com a área total de 72.600,00m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia a descrição deste perímetro no vértice 01, cravado junto a uma estrada municipal, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 639367,802m e Norte (Y) 7371494,217m, deste, segue por linha seca confrontando com José Hígido Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°46'30" e 55,84 m até o vértice 02; 107°03'37" e 34,88 m até o vértice 03; 111°16'51" e 30,58 m até o vértice 04; 104°53'20" e 31,12 m até o vértice 05, cravado junto à Rodovia Deputado Aguinaldo Pereira Lima, deste, segue por linha seca confrontando com Rodovia Deputado Aguinaldo Pereira Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°53'39" e 56,28 m até o vértice 06; 191°50'58" e 40,47 m até o vértice 07, cravado junto à Rodovia Deputado Aguinaldo Pereira Lima, deste, segue por linha seca confrontando com a Gleba 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°01'50" e 36,88 m até o vértice 34; 190°10'02" e 126,55 m até o vértice 35; 93°47'12" e 30,47 m até o vértice 8, cravado junto à Rodovia Deputado Aguinaldo Pereira Lima, deste, segue por linha seca confrontando com Rodovia Deputado Aguinaldo Pereira Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°29'46" e 77,05 m até o vértice 9, cravado junto à Rodovia Deputado Aguinaldo Pereira Lima, deste, segue por linha seca confrontando com Gleba 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°00'18" e 37,66 m até o vértice 36; 191°09'32" e 92,54 m até o vértice 11, deste, segue por cerca confrontando com terras do Município de Santana do Itararé, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°57'09" e 34,87 m até o vértice 12; 10°58'02" e 22,97 m até o vértice 13, deste, segue por cerca confrontando com a Gleba 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°58'29" e 129,54 m até o vértice 37; 278°20'32" e 311,93 m até o vértice 24, cravado junto à estrada municipal, deste, segue por linha seca confrontando com Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°54'22" e 10,86 m até o vértice 25; 25°17'15" e 15,38 m até o vértice 26; 33°18'01" e 23,07 m até o vértice 27; 39°17'05" e 19,60 m até o vértice 28; 44°32'43" e 6,62 m até o vértice 29; 52°27'45" e 11,89 m até o vértice 30; 57°25'55" e 103,31 m até o vértice 31; 60°36'22" e 126,31 m até o vértice 32; 57°04'52" e 27,49 m até o vértice 33; 59°01'35" e 7,93 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando uma Área de 72.600,00 m² ou 7,2600 ha. Medidas e Confrontações conforme Mapa datado de 22/02/2013 e Memorial Descritivo datado de 02/04/2013, (a) Euclides Francisco da Rosa, Engenheiro Agrônomo, CREA/SP 0600766220 CREA-PR/ART nº 20151973859

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, com sede e foro na Praça Frei Matias de Matias de Gênova, nº 184, Centro, Santana do Itararé-PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.920.826/0001-30.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 7.765, do livro 02 de Registro Geral deste Serviço de Registro de Imóveis, datada de 20/05/1994. A presente abertura de Matrícula foi feita, em cumprimento ao Mandado de Desapropriação, registrado no R-14 da Matrícula nº 7.765, registro anterior desta, e a requerimento do proprietário, representado pelo seu Prefeito Municipal, JOSÉ DE JESUS ISAC, brasileiro, casado, com C/RG nº 4.293.817-3-SSP-PR, e com CPF/MF nº 650.438.639-00, residente e domiciliado em Santana do Itararé-PR, à Rua Paraná, que apresentou os seguintes documentos: 1.) Mapa/Memorial Descritivo e ART acima descritos; 2.) CNDI Municipal nº 302/2015, emitida em 07/05/2015, por Tereza Tolanda Maia Isac, Chefe do Depto. de Tributação da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR. Demais documentos apresentados ficam arquivados na pasta de "Abertura de Matrícula" deste SRI. Documentos digitalizados no Protocolo nº 55.019, de 06/05/2015. Emolumentos - 30,00 VRC = R\$ 5,01 (Wenceslau Braz, 07 de maio de 2015, scs. Dou fe. Stefania Couto da Silva - Escrevente

12.891

CONTINUA NO VERSO

AV.1 - Mat. 12.891 - Protocolo 55.019 de 06/05/2015. Procede-se esta Averbação de acordo com o § 1º, II, 3-b, do art. 176 da Lei 6.015/1973 de Registros Públicos, para constar os dados do imóvel desta Matrícula junto ao Cadastro da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR: Imóvel: 1005 - Inscrição: 01.03.0004.0001.001 - Quadra: 04 - Lote: 01 - Endereço: Av. Padre Antonio Otero Soares - Número: 504 - Bairro: Centro - Área do terreno: 72.600,00m². Tudo conforme CNDI Municipal nº 302/2015, emitida em 07/05/2015, por Tereza Iolanda Maia Isac, Chefe do Depto. de Tributação da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR, que fica arquivada Pasta de "Abertura de Matrícula" deste SRI. Documentos digitalizados no Protocolo nº 55.019, de 06/05/2015. Emolumentos - 315,00 VRC - R\$ 52,61. Wenceslau Braz, 07 de maio de 2015, scs. Dou fê. Stefania Couto da Silva - Escrevente

REGISTRO DE IMOVEIS - WENCESLAU BRAZ-PR
CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 12.891, do livro 2 de Registro Geral, Dou fê. Wenceslau Braz-PR, 06 de maio de 2015.

☐ Manoel Gil Neto - Titular
☐ Claudia R. M. Faad Gil - Escrevente Substituta
☐ Lucia Otton de Lima Gil - Escrevente

☒ Stefania Couto da Silva - Escrevente
☐ Vania I. Silveira de Melo - Escrevente

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº SXC60 . D4jUj . xs9RD - L1Dc1 . 9Ase
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

****Certidão válida por 30 dias****

"Certidão Impressa por meio eletrônico, qualquer alteração será considerada fraude"

SEQUE